



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
PROTOCOLO Nº 11.600.339-2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2012
PROTOCOLO 12.142.725-7



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços funerários que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS– SEJU a empresa FUNERÁRIA SANTA MÔNICA DE QUATRO BARRAS LTDA–ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por sua titular, Secretária de Estado MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, e a empresa **FUNERÁRIA SANTA MÔNICA DE QUATRO BARRAS LTDA - ME**, com sede em Quatro Barras/PR, na Rua Augusto Bossardi, nº 1.481, Bairro Jardim Menino Deus, CNPJ nº.03.336.305/0001-67, Contato (41) 3679-1310 / 1875, Celular: (41) 9979-5646, e-mail: funeimaculadaconceicao@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ANTONIO FREITAS WEBER**, RG nº 784.372-0 SSP/PR e CPF nº 222.168.209-20, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Protocolo nº 11.600.339-2 – Licitação nº 050/2012- Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57 § 1º, IV e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente termo aditivo ao Contrato n.º 123/2012, a prorrogação e o acréscimo em 5,41% - IGPM (09/2012 a 09/2013) – Calculadora Cidadão, que dos atuais, R\$ 32.125,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais) passa para R\$ 33.859,75 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)) para a prestação de serviços funerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste aditivo é de R\$ 33.859,75 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, setenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Serviço	V.Unitário	V. Total
1	peça	20	Urna mortuária (padrão, popular, em eucatex - simples)	189,31	3.786,20
2	peça	5	Urna Especial zincada, impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa	662,76	3.313,80
3	Serviço	25	Tanatotaxia/preparação	310,39	7.759,75
4	km	20.000	Translado por KM rodado (ida e volta)	0,95	19.000,00



TOTAL	33.859,75
-------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/11/2013 e término em 19/11/2014, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública, previsto no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 – **Ações do FUPEN**, Natureza da Despesa 3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais, Fonte de Recursos: 250 – Fundo Penitenciário.

3.2. **AS NAS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ 08.646.040/0001-17.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

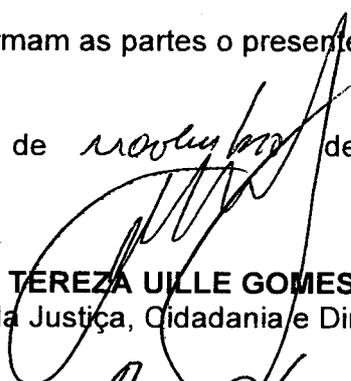
Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou revisão contratual, a fim de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, optando a administração pela aplicação do I.G.P.M. acumulado do período, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e art.65, II letra d, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.


MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos


ANTONIO FREITAS WEBER
Funerária Santa Mônica de Quatro Barras Ltda - ME.